



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.559/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 81.308,00 (oitenta e um mil, trezentos e oito reais)**, para o Salário Educação, de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.39.00.00	R\$	15500000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação FNDE	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.308,00	FNDE – Transferência do Salário Educação – Exercício Corrente
Total							81.308,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Advogado do Município - OAB/RO 1560